Parecer das Comissões Nº 448/2026 ao Projeto de Lei Nº 282/2026 - Documento assinado digitalmente em 03/11/2026. PROTOCOLO 26104/2026 - 03/11/2026 08:31 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: JH25-53H6-YBGJ-WU74

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 282/2026

Parecer Comissões nº 387/2026

Ementa: "*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.*"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 67, II, 1, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supra que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2027 foi encaminhado pelo Poder Executivo em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e arts. 95 e 96 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto inicial foi enviado à Câmara Municipal tempestivamente, sendo lido em Plenário em 06 de outubro do corrente ano.

Conforme depreende-se da Mensagem, o referido Projeto tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Itapevi para o exercício financeiro de 2027.

Foram realizadas as audiências públicas regulamentares.

O Projeto contém uma Emenda.

É o relatório.

II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

Insta salientar que o presente projeto encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal, que na Seção III, art. 5º e seus acessórios, além dos requisitos contidos na nossa Magna Carta, assim prescreve:

> "Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
> I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
> II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
> III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
> a) (VETADO)
> b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."
> (...)

O projeto em análise está em sintonia com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Referido Projeto recebeu 01 (uma) Emenda Modificativa. A Emenda nº 01/2026 visa a diminuição do limite destinado a abertura de créditos suplementares por parte do Executivo sem autorização legislativa.

Vale ressaltar que a Emenda está de acordo com o que preceitua a nossa Carta Magna, em seu art. 166 e §§:

> "Art. 166...
> ....
> § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
> I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Parecer das Comissões Nº 448/2026 ao Projeto de Lei Nº 282/2026 - Documento assinado digitalmente em 03/11/2026. PROTOCOLO 26104/2026 - 03/11/2026 08:31 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: JH25-53H6-YBGJ-WU74

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei."

Com efeito, infere-se que as proposições tem amparo nas disposições constitucionais e legais.

Assim, Nobres Pares, devem ser aprovadas.

III – DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto e Emenda, ora em exame, podendo ser submetidos à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 30 de outubro de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento

Yacer Issa Kourani
Presidente / Relator

Ivonildo Andrade da Hora
Vice-Presidente

Akdenis M. Kourani
Membro

Pedro Augusto F. de Oliveira
Membro

Thiago Henrique C. Moitinho
Membro

Parecer das Comissões Nº 448/2026 ao Projeto de Lei Nº 282/2026 - Documento assinado digitalmente em 03/11/2026. PROTOCOLO 26104/2026 - 03/11/2026 08:31 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: JH25-53H6-YBGJ-WU74

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JH2553H6YBGJWU74, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JH25-53H6-YBGJ-WU74

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador
Assinado em 03/11/2026, às 08:51:08

YACER ISSA KOURANI
Vereador
Assinado em 04/11/2026, às 12:43:29

PEDRO AUGUSTO FIGUEIRO DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 05/11/2026, às 10:11:56

IVONILDO ANDRADE DA HORA
Vereador
Assinado em 05/11/2026, às 12:24:15

Câmara Municipal de Itapevi, 3 de novembro de 2026

Parecer das Comissões Nº 448/2026 ao Projeto de Lei Nº 282/2026 - Documento assinado digitalmente em 03/11/2026. PROTOCOLO 20104/2026 - 03/11/2026 08:31 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: JH25-53H6-YBGJ-WU74